



DECRETO Nº 5.403 DE 20 DE Março DE 2024.

Instaura o procedimento de regularização fundiária urbana, a ser aplicada na ocupação consolidada da Quadra 10, do Loteamento Anchieta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de atribuições legais e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto n. 9.310/2018;

Considerando os artigos 1, VIII c/c 13, II c/c 14, II e § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando requerimento dos interessados, constante no Processo Administrativo nº 1269/2024, onde requer a Regularização Fundiária, de interesse específico, para titulação das áreas ocupadas e desafetadas da Quadra 10, do Loteamento regular Anchieta;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 4.417/2022;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 4.528/2022,

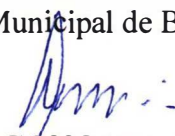
DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, sobre a área a agregar na Quadra 10 do Loteamento Anchieta, na sede deste Município, requerido pelos legítimos interessados, conforme processo administrativo instaurado.

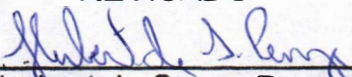
Art. 2º Estabelece-se que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, 20 de março de 2024,


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 224751-0